ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.438 **DE** 05 **DE** novembro **DE 2002.**

Projeto de Lei nº 055/02, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre aquisição de material de construção para o fim que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir placas divisórias até o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e repassá-las para a Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal em Mato Grosso.

Art. 2º - O material adquirido destina-se ao acabamento da obra da sede da Polícia Federal, nesta cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

01-04.122.0002-2.003 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de novembro de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro e publicada no Jornal da Câmara Municipal em 05/11/02

Cidade de Barra do Garças
Administração Municipal
Continuamos Trabalhando